

RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.010624/2020-21

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta (SEI 5370613) submetida pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária para aprovação de isenção e estabelecimento de novo marco para contagem de prazos para realização de atividades de controle de qualidade AVSEC previstas nos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil - RBAC nº 107 “Segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita - Operador de aeródromo” e RBAC nº 108 “Segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita - Operador aéreo”.

1.2. Em suma, trata-se de dispensa da realização de testes e exercícios periódicos de controle de qualidade AVSEC que deveriam ter sido concluídos em 2020, que foram prorrogados ao longo do ano por conta das dificuldades impostas pela pandemia, auscultadas pela Resolução nº 588/2020 (SEI 4832263), devendo passar a valer novos prazos a partir de 1º de janeiro de 2021.

1.3. A proposta está fundamentada na avaliação (SEI 5402542) de pedidos de isenção submetidos tanto por operadores de aeródromo quanto operadores aéreos, estendida pela área técnica a todos os operadores de aeródromos brasileiros e operadores aéreos que operam no Brasil, considerando a diversidade das petições e os impactos da pandemia em todo o território nacional.

1.4. Em despacho à Assessoria Técnica – ASTEC (SEI 5410715), em 26/02/2021, para apreciação pela Diretoria Colegiada da Agência, a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária ressaltou que somente foi possível uma análise devidamente aprofundada e abrangente sobre o tema após a manifestação oficial por parte relevante dos regulados, o que ocorreu em data próxima ao vencimento do prazo de 28/02/2021, concedido pela Resolução nº 588/2020.

1.5. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 01/03/2021, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (SEI 5416991).

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 09/03/2021, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



062DE9F3.